

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 852/07

Cajati, 29 de junho de 2007.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS DE IMAGENS, INSTALAR SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DA REDE NOVO TEMPO DE TELEVISÃO ATRAVÉS DO CANAL 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Marino de Lima,** Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons de Imagens, entidades sem fins lucrativos, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 60.133.972/0001-68, com endereço na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.030, Sala 15, Centro, Pindamonhangaba, São Paulo, SP, autorizada a instalar seu sistema de retransmissão da Rede Novo Tempo de Televisão, através do Canal 15, visando retransmissão de seus próprios sinais, utilizando a torre de retransmissão do Município, através de antena parabólica, utilizando-se de sinal do satélite NSS 806, observando os critérios previstos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 29 de junho de 2007.

Eliana trácio Garcia Ruiz DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO